

ACÓRDÃO Nº 2452/2017 – TCU – Plenário

1. Processo TC 017.653/2017-7.
2. Grupo II – Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.
3. Responsáveis: Admilson Lanes Morgado Lima (223.500.809-78); Alber Furtado de Vasconcelos Neto (770.349.963-34); Célio Henrique dos Reis Silva (654.345.015-00); Daniel Maciel de Menezes Silva (036.212.714-06); Domenico Accetta (491.166.497-53); Luiz Otávio Oliveira Campos (042.575.532-00); Marcos Mesquita Mendes (602.615.101-00).
4. Entidade: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA; Secretaria Nacional de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (SNP/MTPA).
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (Secex-PR) e Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoFerrovia).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria na Secretaria Nacional de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (SNP/MTPA), com o objetivo de fiscalizar a execução das obras de dragagem de aprofundamento por resultado no Porto de Paranaguá/PR;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. realizar a audiência, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso IV do Regimento Interno do TCU, dos Srs. Célio Henrique dos Reis Silva (654.345.015-00), do MTPA, e Admilson Lanes Morgado Lima (223.500.809-78), servidores da Appa encarregados da fiscalização das obras, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem razões de justificativa por terem autorizado o pagamento indevido à contratada do valor integral para a mobilização dos equipamentos de dragagem, previsto no item 5.1 da planilha orçamentária do Contrato SEP/PR 26/2015, ocasionando antecipação de pagamento no valor de R\$ 12.187.903,60, em afronta aos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964;

9.2. determinar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que encaminhe ao TCU, no prazo de trinta dias, avaliação quanto ao cumprimento, pela contratada, do parâmetro de produtividade mínima fixado pela Cláusula 4.3 do Contrato SEP/PR 26/2015, bem como do cronograma de execução estabelecido, informando as medidas adotadas em caso de descumprimento desses requisitos;

9.3. determinar a SeinfraPortoFerrovia que verifique se, após a mobilização da segunda draga (Xin Hai Ma), houve a equalização dos valores devidos a título de mobilização relativo ao item 5.1 da planilha orçamentária do Contrato SEP/PR 26/2015;

9.4. encaminhar cópia das peças 50, 51 e 53 aos responsáveis a fim de subsidiar as manifestações a serem requeridas;

9.5. dar ciência deste acórdão à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina e à Secretaria Nacional de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e

9.6. autorizar a transferência da responsabilidade sobre os presentes autos para a SeinfraPortoFerrovia.

10. Ata nº 45/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 8/11/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2452-45/17-P.



13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral